

RGF - ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea 'b')

R\$ 1,00

	SALDO DO EXERCÍCIO 2022	SALDO DO EXERCÍCIO 2023		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA				
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	31.344.085,04	35.561.741,37	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	31.344.085,04	35.561.741,37	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamento	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	31.344.085,04	35.561.741,37	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	31.344.083,04	35.006.733,18	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	2,00	106.175,39	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	448.832,80	0,00	0,00
Demais dívidas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	8.903.572,53	20.488.488,67	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa(1)	8.903.572,53	20.488.488,67	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	26.946.483,54	24.990.275,83	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	18.042.911,01	3.302.108,44	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	1.199.678,72	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(2) (DCL) (III) = (I - II)	22.440.512,51	15.073.252,70	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	294.420.394,28	303.361.916,24	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais				

(art. 166-A, parágrafo 1º, da CF) (V)	224.875.333,82	7.585.528,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV-V)	69.545.060,46	295.776.388,24	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	45,07%	12,02%	0,00%	0,00%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	32,27%	5,10%	0,00%	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (120%)	83.454.072,55	354.931.665,89	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do parag. 1º do art. 59 da LRF) (90%)	75.108.665,30	319.438.499,30	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DÍVIDA CONSOLIDADA				
Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC) (2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar não processados	4.284.200,64	2.829.190,65	0,00	0,00
Antecipações de receita orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Tomé-Açu - DATA DA EMISSÃO: 24/05/2023 - HORA DA EMISSÃO: 09:21:05

NOTA: 1-A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "Outras Dívidas" da DC (I), por meio do registro RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).

2-Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha 'Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos'

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SANDRA VIEIRA TAVARES
Contadora CRC 015853

JOÃO BATISTA DA SILVA PACHECO
SECRETARIO DE FINANÇAS

NEUMA MARIA DA COSTA GUEDES
CONTROLE INTERNO